



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
Seção de Biblioteca e Memória Institucional (SEBMI)	
2. Responsável pela demanda:	
Diogo Alves Barbosa, mat. 0489. diogo.barbosa@tre-pb.jus.br, 3512-1228	
3. Necessidade da contratação:	
Livros nacionais e impressos nas áreas jurídicas, administrativa, contábil, TI, literatura e outras áreas de interesse geral.	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
Dentre as atribuições, constantes no Regulamento da Secretaria deste Tribunal, afetas à esta Seção de Biblioteca e Memória Institucional, estão: a organização, a conservação e a atualização do acervo de livros, periódicos e outras fontes de informação que sejam de interesse dos usuários, como leis, resoluções e jurisprudências do TRE-PB, TSE e de outros Tribunais. Para o cumprimento de tal desiderato, é imprescindível que as informações sejam disponibilizadas de forma segura e rápida, de maneira que a demanda dos usuários sejam atendidas a contento. Portanto, em consonância com nossas atribuições, solicitamos contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros nacionais, durante o período de 12 meses, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)	
Item de despesa 3.3.90.30.46.0024 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, no valor de R\$ 10.000,00, do Orçamento Ordinário 2022, conforme Proposta Orçamentária CGI 2022 (1186409).	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
<p>Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</p>	<p>Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</p>
1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
4 - Contratações de obra e serviços de	4 - Contratações de locação de imóveis.

	engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Maio/2022

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Diogo Alves Barbosa e Nara Limeira Ferreira dos Santos

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

DIOGO ALVES BARBOSA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 04/02/2022, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1186382** e o código CRC **613ECBC2**.